



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E AJUSTES, EM DOIS GRUPOS MOTO-GERADORES DO PRÉDIO DO FÓRUM TRABALHISTA DE CAMPO GRANDE, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E COMPONENTES NOVOS E GENUÍNOS, QUANDO NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO, ALÉM DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA SERTEC ENGENHARIA & SERVICOS TECNICOS EIRELI

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo Substituto, ALEXANDRE BORGES RICCI DE CAMARGO, portador do RG nº 000711554 SSP/MS e do CPF nº 490.315.381-91, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SERTEC ENGENHARIA & SERVICOS TECNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 15.573.363/0001-93, com sede na Rua Campinas, nº 185, Vial Bandeirantes, em Campo Grande - MS, CEP 79.006-740, telefone (67) 3381-4767, e-mail: leonardo@sertecms.com.br e financeiro@sertecms.com.br, neste ato representada por seu sócio proprietário LEONARDO LIMBERGER, portador do RG nº 1116643 SSP/MS e do CPF nº 902.163.341-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo configuração, operação e ajustes, em 2 (dois) grupos moto-geradores do prédio do Fórum Trabalhista de Campo Grande, composto de: Grupo Motor Gerador sem carenagem (instalado em sala com atenuadores de ruído e porta acústica) STEMAC e de Grupo Motor Gerador cabinado insonorizado LEON HEIMER (dotados cada um de motor, gerador, quadro de comandos e tanque de combustível) com o fornecimento de mão de obra, peças e componentes novos e genuínos, quando necessária a substituição, além de todos os materiais de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, observada a periodicidade mínima prevista nas rotinas de manutenção (cláusula 11), conforme disposições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e legislação complementar.

§ 1º Os serviços incluem o fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais de consumo (materiais auxiliares: solventes, lubrificantes, graxas, vaselinas, espumas, soldas, lixas, brocas, lâminas, esponjas, estopas, panos, pincéis, escovas, fitas, vedações, parafusos, elastômeros e todos os produtos de limpeza e proteção, entre outros) necessários à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em conformidade com especificações de fabricantes dos equipamentos, normas técnicas e demais condições constantes neste instrumento. No caso de necessidade de utilização de peças e serviços não relacionados no contrato, a eventual aquisição será feita observando-se as leis de licitações públicas, por meio de aditamento contratual (§ 7º da cláusula 13).

§ 2º As peças e insumos serão pagos pelo CONTRATANTE separadamente, nos valores correspondentes aos constantes no contrato, conforme as especificações e condições deste instrumento, do Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, das legislações complementares, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

§ 3º A execução da presente contratação dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2022 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª – DOS CONCEITOS

Com vistas a identificar e padronizar os termos que serão utilizados nesta contratação ficam entendidos:

I - **MANUTENÇÃO:** É o conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar ao sistema, equipamentos e serviços prestados a plena capacidade de funcionamento em condições seguras, continuadas e confiáveis, e que não implique em ampliação ou modificação do projeto e/ou especificações desses sistemas e/ou equipamentos;

II - **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:** Serão consideradas manutenções preventivas todas as medidas e ações programadas para prevenir possíveis problemas de funcionamento de todos os equipamentos, efetuados periodicamente por inspeções sistemáticas,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, propondo as medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, equipamentos, máquinas e respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados em cada situação;

III – MANUTENÇÕES CORRETIVAS: Serão consideradas manutenções corretivas, medidas e ações não programadas, como de emergências e aquelas complementares à manutenção preventiva, destinadas a corrigir problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nas instalações, equipamentos, máquinas e acessórios componentes do sistema, de forma a recolocá-los em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, inclusive reposição de peças e ajustes, de acordo com os manuais de manutenção e normas técnicas adequadas, específicas para cada situação;

IV - PANE: Estado de um item caracterizado pela incapacidade de desempenhar uma função requerida, excluindo a incapacidade durante a manutenção preventiva ou outras ações planejadas, ou pela falta de recursos externos. Nota: Uma pane é geralmente o resultado de uma falha de um item, mas pode existir sem uma falha anterior;

V - FALHA: Término da capacidade de um item desempenhar a função requerida. Notas: a) Depois da falha, o item tem uma pane; b) A “falha” é um evento; diferente de “pane” que é um estado; c) Este conceito, como definido, não se aplica a itens compostos somente por software.

§ 1º Em todas as manutenções a CONTRATADA deverá executar os serviços referidos nos incisos II e III do *caput* desta cláusula, inclusive com aplicações de materiais auxiliares e/ou lubrificantes, nos equipamentos e componentes, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

§ 2º Os materiais auxiliares são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: solventes, lubrificantes, graxas, vaselinas, espumas, produtos antiferrugem, soldas, lixas, brocas, lâminas, esponjas, estopas, panos, pincéis, escovas, fitas, vedações, parafusos, elastômeros e todos os produtos de limpeza e proteção, e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE e observado o interesse público, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º Considera-se data da assinatura aquela constante do instrumento ou da aposição da última assinatura eletrônica se mais recente.

§ 2º A prorrogação do contrato dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantagem, para o CONTRATANTE, das condições e dos preços contratados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

§ 3º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - na hipótese de alteração que possa repercutir na execução do contrato a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, cópia autenticada do referido instrumento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - na hipótese de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 4º Em atenção aos arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

§ 5º É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

§ 6º Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

I - as normas e especificações constantes deste instrumento e do Termo de Referência;

II - as prescrições e recomendações do fabricante;

III - as normas da ABNT;

IV - as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

a) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

b) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

- c) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- d) NR-23: Proteção Contra Incêndios.

CLÁUSULA 5ª – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá início na data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 6ª – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no prédio do Fórum Trabalhista de Campo Grande - MS, localizado na rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, em Campo Grande - MS, telefones: (67) 3316-1854 ou (67) 3316-1890.

CLÁUSULA 7ª – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

As características principais dos grupos moto-geradores estão indicadas no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª – DOS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos grupos moto-geradores, objetivando preservá-los em adequado estado de funcionamento e operação no intuito de garantir maior eficiência no fornecimento de energia elétrica para os fins programados, o prolongamento da sua vida útil e a plena segurança dos usuários.

§ 1º Os chamados serão efetuados pela Fiscalização (Ordem de Serviço) por meio de correio eletrônico (e-mail) ou WhatsApp para a CONTRATADA, cujo conteúdo indicará o tipo de serviço a ser realizado e o seu respectivo local de atendimento.

§ 2º Os chamados deverão ser atendidos nos prazos estabelecidos neste instrumento.

§ 3º Ao atenderem aos chamados, o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) estar portando ferramental adequado para executar os diagnósticos e reparo no local, se for o caso.

§ 4º A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicado, mantendo-o ativo e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.

§ 5º A CONTRATADA deverá acusar o recebimento do e-mail ou mensagem por WhatsApp de solicitação de serviço do CONTRATANTE no prazo máximo de 1 (uma) hora após o horário que o CONTRATANTE o enviou.

§ 6º A contagem do prazo para acusar o recebimento do e-mail será paralisada às 17h00 do dia de envio, continuando às 8h00 do dia útil seguinte.

§ 7º Decorrido o prazo estabelecido no § 5º desta cláusula, sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, a Ordem de Serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme estabelecido neste instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

§ 8º Ao chegar ao local de atendimento e após a conclusão dos serviços, o técnico da CONTRATADA deverá se apresentar ao Fiscal do contrato para acompanhamento dos serviços, que lhe entregará a respectiva Ordem de Serviço para ser devidamente preenchida, em especial apontando data e hora de chegada e de conclusão do serviço. A Ordem de Serviço deverá ser assinada por ambos (técnico da CONTRATADA e Fiscal do contrato).

§ 9º A via original da Ordem de Serviço ficará com o Fiscal do contrato.

§ 10 Será de responsabilidade do Fiscal do contrato a conferência dos serviços prestados e do correto preenchimento pelo técnico, em relação às datas e horas.

§ 11 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados nos equipamentos discriminados no ANEXO I, devendo ser realizados sempre que ocorrerem fatos ou que sejam observadas situações que determinem a sua necessidade, conforme rotinas de manutenção indicadas na cláusula 11.

§ 12 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nos equipamentos discriminados no ANEXO I, com base nas rotinas de manutenção indicadas na cláusula 11.

§ 13 As equipes de manutenção, assim como as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo fornecidos pela CONTRATADA deverão realizar ou estar disponíveis para os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos horários e locais estabelecidos pelo CONTRATANTE, de modo que sejam preservadas as características de continuidade da sua prestação. Os períodos, dias e horários mais adequados para a execução desses serviços de manutenção pela CONTRATADA serão determinados pelas necessidades e conveniências do CONTRATANTE.

§ 14 O serviço de manutenção deverá ser realizado, preferencialmente, no horário compreendido entre 8h e 17h, em dias úteis, sempre observados os dias de expediente do CONTRATANTE.

§ 15 Em situações excepcionais, onde ocorrer a necessidade de horários alternativos aos compreendidos acima, estes serão previamente agendados com a Fiscalização do CONTRATANTE.

§ 16 A CONTRATADA deverá utilizar os sábados, domingos e feriados e, ainda, horários fora do expediente normal, para realização de serviços que impliquem desligamento de energia elétrica, como os testes de carga, desde que solicitado antecipadamente, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

§ 17 Os serviços de manutenção realizados nos equipamentos constantes no ANEXO I deverão ser realizados nos locais de instalação dos equipamentos, exceto nas ocasiões em que, em função da natureza da operação ou do defeito apresentado, exista a necessidade do deslocamento de peças, partes, componentes e equipamentos até locais mais adequados para a realização desses serviços. Nestes casos, todas as operações relacionadas à desmontagem e montagem, à remoção e reinstalação e ao transporte (saída e retorno) desses itens deverão ser



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

realizadas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverão ser previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

§ 18 A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Fiscalização, quando houver a necessidade de tomada de medidas pelo CONTRATANTE, para a resolução de problemas ou saneamento de falhas ou defeitos, como as que envolvem a aquisição de peças, partes ou componentes. Neste caso específico, a CONTRATADA deverá fornecer, inclusive por meio de emissão de relatório próprio, no prazo máximo de 12 (doze) horas após o início do atendimento, a completa descrição técnica do item, acompanhado de orçamento detalhado das peças necessárias para substituição, quando for o caso.

§ 19 Deverá haver o registro de todas as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA programadas ou eventuais, e de quaisquer informações de relevância relacionadas à prestação dos serviços, que necessariamente subsidiarão a elaboração do relatório de manutenção a ser entregue pela CONTRATADA com a nota fiscal.

§ 20 A CONTRATADA deverá registrar os eventos extraordinários e os fatos e comunicações que tenham implicação contratual, tais como: modificações nas especificações, conclusão e aprovação de serviços e suas etapas, autorizações para execução de serviço adicional, ajustes no cronograma e plano de manutenção, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA pelo CONTRATANTE.

§ 21 A CONTRATADA deverá elaborar e preencher as fichas de manutenção para cada equipamento submetido à prestação dos serviços, as quais deverão conter, no mínimo, a identificação do equipamento (número de tombamento, quando existir e/ou descrição do bem), a anotação de suas características gerais, o registro dos procedimentos de manutenção aplicados, dos nomes dos responsáveis pela prestação dos serviços e das datas de sua realização, a relação de peças, partes e componentes substituídos ou consertados, além de outras observações pertinentes (incluído modelo no Anexo IV).

§ 22 A CONTRATADA deverá elaborar relatório da manutenção preventiva, discriminando por local e data de prestação, todos os serviços executados, e contendo: relação de materiais, peças, partes e componentes necessários, utilizados, substituídos ou consertados; avaliações e pareceres relacionados aos serviços de manutenção; relação de pendências de manutenção preventiva (com indicação de motivos e soluções); anotações sobre fatos extraordinários e anormalidades; entre outras informações pertinentes. Este relatório da manutenção preventiva deverá ser entregue com a nota fiscal.

§ 23 O controle do atendimento inicial e de conclusão do serviço será realizado pela Fiscalização com base nas datas e horas certificadas nas respectivas Ordens de Serviço.

§ 24 A CONTRATADA deverá observar as regras de segurança do CONTRATANTE para entrada ou saída de materiais e equipamentos, que serão autorizadas pelo Fiscal do contrato, via e-mail ou mensagem por WhatsApp.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

§ 25 A CONTRATADA deverá prestar serviços nos locais indicados pela Fiscalização no e-mail ou mensagem por WhatsApp de abertura do chamado.

§ 26 Nenhum bem ou material do CONTRATANTE será removido ou transferido sem o seu consentimento formal.

§ 27 O Gestor ou Fiscal poderá convocar o representante legal da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos. Caso houver necessidade, a convocação para a reunião será feita pelo fiscal do contrato, via e-mail, com 3 (três) dias de antecedência.

§ 28 O CONTRATANTE, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém a ausência de manifestação escrita por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

§ 29 Eventuais intervenções na edificação em decorrência de patologias causadas pelos equipamentos ou da própria realização do serviço de manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá, ao final dos serviços, manter todas as características originais da edificação. Essas intervenções deverão comunicadas com antecedência para Fiscalização, a qual avaliará o pedido, concedendo ou não a autorização.

§ 30 A CONTRATADA deverá descartar as sujidades sólidas e peças danificadas retiradas dos grupos moto-geradores, após a limpeza e manutenção, e acondicioná-las em sacos de material resistente e de porosidade adequada, para evitar o espalhamento de resíduos. Deverá ser descartado em local adequado, conforme normas de sustentabilidade.

§ 31 A CONTRATADA deverá atuar de forma a garantir o perfeito funcionamento de todo o sistema de geração de energia elétrica pelos grupos moto-geradores.

CLÁUSULA 9ª – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

As intervenções corretivas consistirão basicamente na realização eventual de análises, ajustes, consertos, correções, substituições, complementações, reparos, restaurações e recuperações em peças, partes e componentes dos equipamentos abrangidos pelo contrato, após a identificação dos problemas, necessidades, falhas e defeitos pela própria CONTRATADA, durante a realização das etapas rotineiras e periódicas de manutenção preventiva ou por solicitação expressa (escrita) do CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA deverá realizar todo e qualquer tipo de serviço, bem como fornecer, mediante prévia autorização da Fiscalização, peças, componentes e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos Grupos Geradores.

§ 2º Os chamados deverão ser atendidos nos prazos estabelecidos neste instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

§ 3º Os chamados deverão ter início de atendimento no prazo de 2 (duas) horas, contado do momento da abertura do chamado.

§ 4º Nos casos de serviços classificados como "urgente", o prazo máximo para início do atendimento será de 30 (trinta) minutos.

§ 5º O prazo máximo para execução dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail ou mensagem por WhatsApp. Serviços que possam demandar mais do que 5 (cinco) dias úteis, deverão ser comunicados à Fiscalização por documento escrito (impresso) ou e-mail contendo a justificativa para extensão do prazo e a data prevista para término do serviço. A comunicação formal deverá ser entregue antes de transcorridos os primeiros 5 (cinco) dias úteis contados a partir do envio do chamado pelo CONTRATANTE.

§ 6º Caso na abertura do chamado a Fiscalização classifique o serviço como "urgente", sua conclusão deverá ser em 4 (quatro) horas, contados do recebimento do e-mail de abertura do chamado ou mensagem por WhatsApp.

§ 7º Os serviços que não estiverem de acordo deverão ser refeitos, a pedido da Fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data e hora registrada na Ordem de Serviços referente ao fato.

§ 8º Todos os materiais destinados à reparação deverão ser novos e recomendados pelos fabricantes do equipamento.

CLÁUSULA 10 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

As intervenções preventivas consistirão em serviços de manutenção que serão prestados antes da ocorrência de falha, defeito ou de desempenho insuficiente de peças, partes, componentes e instalações dos equipamentos abrangidos pelo contrato, e desenvolvidos segundo padrões e rotinas previamente definidas e detalhadas em plano de manutenção.

§ 1º Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nos equipamentos discriminados no Anexo I com frequência MENSAL, BIMESTRAL, SEMESTRAL e ANUAL, conforme rotinas de manutenção contidas no Anexo III.

§ 2º O plano de manutenção com o detalhamento dos serviços a serem desenvolvidas pela CONTRATADA devem necessariamente abranger, no mínimo, as atividades rotineiras e periódicas listadas na cláusula 11 deste instrumento. Possíveis alterações propostas pela CONTRATADA deverão ser submetidas previamente à aprovação do CONTRATANTE.

§ 3º Os serviços serão executados nos horários e nos dias normais de expediente do CONTRATANTE (das 8h00 às 17h00), respeitando-se a periodicidade mínima definida no plano de manutenção para o Grupo Gerador.

§ 4º Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados em outros horários (horário noturno ou em dias não úteis) nos casos em que não possam ser realizados ou concluídos durante o horário normal e a CONTRATANTE considere imprescindível a normalização do funcionamento de um equipamento específico no menor prazo possível, ou quando a sua



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

realização durante os horários normais de funcionamento possa causar prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos nas unidades do TRT da 24ª Região. Qualquer que seja o horário alternativo ao horário normal de trabalho deste Tribunal, tais serviços não gerarão adicional ou acréscimo de custos ao CONTRATANTE, devido à jornada extraordinária, sendo que tais custos deverão ser absorvidos pela CONTRATADA.

§ 5º As rotinas de manutenção preventiva dos equipamentos, com a finalidade de proporcionar o seu funcionamento eficiente, seguro e econômico e de atender as exigências da legislação pertinente, deverão observar as normas e os manuais técnicos específicos do respectivo fabricante.

§ 6º A empresa deverá atuar de forma a garantir o perfeito funcionamento do equipamento descrito nos anexos deste instrumento.

§ 7º Os serviços classificados como “urgentes” poderão ser realizados em horários e datas diversos do especificado acima, desde que assim previsto na abertura de chamado enviado pela Fiscalização.

§ 8º A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pelo CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.

§ 9º Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme da CONTRATADA e portando documento de identificação com foto.

§ 10 A visita para realização do serviço de manutenção preventiva mensal deverá ser agendada até o 10º (décimo) dia de cada mês, com o Fiscal do contrato, que acompanhará a execução dos serviços, e concluído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

§ 11 Caso seja constatada, no decorrer da prestação de um serviço dentro da unidade abrangida pelo Contrato, a necessidade de realização de serviços adicionais ou de utilização de pessoal técnico, ferramentas ou equipamentos em quantidade suplementar ou com características especiais - distintas daquelas inicialmente planejadas ou consideradas razoáveis para um serviço usual – poderá ser dada à CONTRATADA, após devida comunicação por escrito pela Fiscalização, um prazo adicional para o restabelecimento das condições normais de funcionamento dos grupos moto-geradores.

§ 12 A adição de prazo para execução de algum serviço dar-se-á nas hipóteses em que alguma peça do equipamento deverá ser trocada e esta não existir à pronta entrega, bem como, no decorrer de algum serviço, a CONTRATADA verificar que a patologia do problema se estender além do tempo planejado inicialmente.

§ 13 O prazo adicional para execução de algum serviço será indicado pelo Fiscal do Contrato por escrito, o qual avaliará “in loco” a extensão do problema, estimando razoavelmente a quantidade de tempo extra à CONTRATADA.

§ 14 Os prazos de conclusão dos serviços mencionados no parágrafo anterior poderão ser eventualmente dilatados nas situações em que a CONTRATADA apresente justificativa



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

comprovada da impossibilidade técnica para a sua realização dentro do período inicialmente estipulado, da mesma forma em situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA 11 – DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO

Os procedimentos de verificação deverão abranger a observação e análise dos itens, peças, partes, componentes e operações, a tomada de medidas necessárias à preservação das adequadas condições de operação, e, nos casos de constatação de problemas e defeitos, a realização dos ajustes, consertos, correções, complementações, aplicações e substituições necessárias à normalização do funcionamento e à restituição do bom estado dos equipamentos.

§ 1º Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo oferecimento das informações técnicas necessárias ao CONTRATANTE das peças, partes e componentes danificados pelo uso normal dos equipamentos, no caso de dano não causado por deficiências de manutenção, assim como pelo fornecimento de materiais de consumo, ferramentas e equipamentos necessários para a sua execução.

§ 2º Sempre que existirem condições inadequadas nos ambientes prediais, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE a origem da inconformidade e propor sugestões de melhoria.

§ 3º Todos os grupos moto-geradores devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações seguintes, com vistas à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes (terceirizados, servidores). Para tanto a CONTRATADA deverá:

I - manter limpos os componentes dos grupos moto-geradores, tais como: bandejas, radiadores, escapamentos, isolamento acústica, abafadores de ruídos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e ao meio ambiente;

II - utilizar, na limpeza dos componentes dos grupos moto-geradores, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim. Para fins de comprovação, deverão ser apresentados à Fiscalização os materiais em embalagens originais, comprovando-se sua origem, sempre que solicitado;

III - restringir a utilização do compartimento onde estão instalados os grupos moto-geradores (se instalado em sala) ao uso exclusivo do sistema de geração de energia elétrica. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios;

IV - implantar e manter disponível no local de prestação dos serviços (prédio do Fórum Trabalhista de Campo Grande/MS), no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato, o Plano de Manutenção - PMAN, adotado para os grupos moto-geradores. Este Plano, a ser aprovado pelo Fiscal do Contrato, deve conter a identificação do estabelecimento que possui instalado grupo moto-gerador, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade, o sequenciamento de atividades previstas para toda a vigência do contrato em



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

formato de check-list, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança dos grupos moto-geradores e outros de interesse.

§ 4º O PMAN dos grupos moto-geradores deve estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos grupos moto-geradores, não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam.

§ 5º As descrições dos serviços técnicos a serem averiguados nos Grupos Moto Geradores, cuja periodicidade dependerá da rotina de manutenção, estão descritas no ANEXO III.

CLÁUSULA 12 – DA SUSTENTABILIDADE

Em relação aos critérios de sustentabilidade da contratação, a CONTRATADA deverá:

I - dar preferência - em relação aos materiais utilizados - à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-215. Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

II - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

III - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços;

IV - fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI, de acordo com o que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE, adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, observadas em relação àqueles, rigorosamente, as normas a seguir estabelecidas:

- a) fornecer o tipo de equipamento adequado à atividade empregada;
- b) fornecer ao empregado somente equipamento aprovado e certificado pelos órgãos competentes;
- c) fornecer a instrução necessária sobre o seu uso adequado;
- d) tornar obrigatório e fiscalizar o seu uso;
- e) substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.

§ 1º A CONTRATADA será responsável por efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, seus resíduos e embalagens oriundos da contratação de acordo com a Lei 12.305/2010 e ABNT NBR 10004.

§ 2º Em atendimento ao disposto na Resolução CSJT nº 310/2021, na aquisição ou substituição de baterias, serão exigidos:

I - que as embalagens das baterias, fabricadas no País ou importadas, contenham as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 - CONAMA;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

II – que no corpo das baterias conste informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 - CONAMA;

III – que nas especificações de baterias chumbo-ácido, níquel-cádmio e óxido de mercúrio, sejam observados os limites máximos desses elementos, conforme o disposto na Resolução nº 401/2008 – CONAMA.

§ 3º A comprovação dar-se-á pela apresentação de laudo do laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando os teores máximos permitidos de chumbo, cádmio e mercúrio, previstos na Resolução CONAMA nº 401/2008, para cada tipo de produto listado naquele documento.

§ 4º Devem ser adquiridas baterias de fabricantes ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, e do artigo 10 da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, quando houver no mercado pelo menos três empresas Inscritas no CTF/APP.

§ 5º Nas aquisições de baterias, o fornecedor deve indicar como será feita a coleta para a correta destinação final pelo fabricante.

§ 6º Quando regulamentados os acordos setoriais previstos na Lei nº 12.305/2010, deverá ser exigida a logística reversa, cabendo ao fornecedor o recolhimento do material.

§ 7º Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de baterias.

§ 8º O armazenamento de baterias deve atender aos critérios ambientais.

§ 9º Quanto aos materiais de limpeza a CONTRATADA deverá utilizar preferencialmente:

I - materiais menos agressivos ao meio ambiente;

II - produtos concentrados, que utilizam menor quantidade de matéria prima e água na sua fabricação e acondicionados em embalagens menores;

III - produtos com embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

IV - os produtos deverão ser fabricados com tensoativos biodegradáveis, e, preferencialmente, com matérias primas de origem vegetal e não poluente, 100% (cem por cento) biodegradáveis;

V - produtos que possuam comercialização em refil;

VI - os produtos deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação (www.anvisa.gov.br/saneantes/legis/index.htm).

§ 10 Quanto aos serviços que envolvam a utilização de mão de obra, em geral:

I - a CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

II - a CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

III - a CONTRATADA deverá observar as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas a segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST;

IV - a CONTRATADA deverá elaborar e implementar medidas de prevenção estabelecidas nas NR-01 e NR-09 onde houver exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 11 Quanto aos serviços eventuais de limpeza e conservação:

I - a CONTRATADA observará a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

II - os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos utilizados pela CONTRATADA deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

III - a CONTRATADA deve utilizar sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente à base de coco ou isentos de fósforo; quando inexistentes no mercado, dever-se-á exigir comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, conforme Resolução 359/2005 do CONAMA;

IV - a CONTRATADA deverá observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267/2000;

V - a CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/97 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;

VI - a CONTRATADA procederá ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas e baterias, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006;

VII - a CONTRATADA deverá observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades no órgão, em consonância com a coleta seletiva do CONTRATANTE;

VIII - a CONTRATADA deverá evitar em suas atividades dentro do órgão o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, como excesso de embalagens;

IX - a CONTRATADA deverá respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

§ 12 A CONTRATADA deve utilizar peças de componentes de reposição certificadas pelo INMETRO, de acordo a legislação vigente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

§ 13 Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou por instituição acreditada. Além da certificação, podem ser utilizados, isolada ou combinadamente, os seguintes mecanismos de avaliação da conformidade disponíveis no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC): a declaração pelo fornecedor, a etiquetagem, a inspeção e o ensaio.

CLÁUSULA 13 – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

As peças serão fornecidas pela CONTRATADA, com vistas a possibilitar a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

§ 1º As peças e componentes, necessários à manutenção, deverão ser genuínas do fabricante dos equipamentos mantidos. Não será permitida a utilização de peças usadas, recondicionadas ou que necessitem sofrer tratamentos de adaptação e ajustes para serem utilizadas.

§ 2º A garantia de peças pelo fabricante não inclui casos de uso inadequado, deficiência de energia elétrica e condições anormais de ambiente (infiltração de água, incêndio, excesso de umidade).

§ 3º Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

§ 4º Os insumos/peças de reposição serão pagos separadamente dos demais serviços, nos valores correspondentes ao constante no contrato, desde que contemplados no Anexo II.

§ 5º A relação de peças eventualmente utilizadas será discriminada em nota fiscal própria.

§ 6º As peças substituídas (usadas) deverão ser mostradas à Fiscalização e descartadas adequadamente.

§ 7º No caso de necessidade de utilização de peças e serviços não relacionados no contrato, a eventual aquisição será feita observando-se as leis de licitações públicas, por meio de aditamento contratual.

CLÁUSULA 14 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto desta contratação será recebido:

I - provisoriamente, no momento da finalização dos trabalhos de cada manutenção, após o preenchimento e assinatura, pelo técnico e pelo Fiscal do contrato, do respectivo relatório;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

II - definitivamente, pelo Gestor do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal acompanhada dos relatórios de manutenção, após comprovação da sua perfeita execução, do cumprimento das demais condições estabelecidas neste instrumento e do constante nos relatórios apresentados.

Parágrafo único. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a presente contratação e/ou havendo quaisquer pendências, a Fiscalização convocará a CONTRATADA a efetuar os reparos necessários.

CLÁUSULA 15 – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá oferecer garantia completa dos serviços realizados de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos contados da data do término da execução do serviço.

§ 1º No caso de materiais/peças fornecidos ou substituídos pela CONTRATADA, o prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses ou a garantia do fabricante, caso seja maior, contados da data da entrega dos equipamentos, devidamente revisados e/ou consertados.

§ 2º O serviço de assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

§ 3º A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças.

§ 4º Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela CONTRATADA. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos ou parte dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus ao CONTRATANTE.

§ 5º O prazo para sanar defeito apresentado no serviço realizado, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 2 (dois) dias úteis, a partir da chamada técnica, que será efetuada por escrito, via e-mail ou mensagem por WhatsApp.

§ 6º Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (dias) dias consecutivos, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais do fabricante.

§ 7º Os prazos de conclusão dos serviços mencionados nos §§ 6º e 7º desta cláusula poderão ser eventualmente dilatados nas situações em que a CONTRATADA apresente justificativa comprovada da impossibilidade técnica para a sua realização dentro do período inicialmente estipulado.

§ 8º Os serviços de manutenção em garantia deverão ser realizados em dias úteis da Justiça do Trabalho, no horário compreendido entre 8h e 17h.

§ 9º A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, incluindo-se as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.

§ 10 Durante o período da garantia, caso NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA.

§ 11 Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado, pelo período necessário, até o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para o CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas na cláusula 27.

CLÁUSULA 16 – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento, após a liquidação da respectiva nota fiscal/fatura;
- II - informar à CONTRATADA, após a expedição da nota de empenho/assinatura do contrato, o nome do Fiscal da Contratação, telefone e o endereço de e-mail para contato;
- III - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;
- IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- V - fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;
- VI - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;
- VII - expedir a Ordem de Serviço nas condições estabelecidas neste instrumento;
- VIII - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- IX - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes à contratação;
- X - aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA:

- I - executar os serviços objeto desta contratação na forma e nos prazos fixados;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

II - manter preposto para representá-la durante o período de vigência do contrato;

III - arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;

IV - cumprir todas as orientações do fiscal técnico do contrato para o fiel desempenho das atividades específicas;

V - providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com seu respectivo comprovante de pagamento em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

VI - comunicar à fiscalização do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VII - cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;

VIII - fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;

IX - manter durante a vigência do contrato, responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades;

X - manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;

XI - comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial;

XII - informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou Whatsapp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato;

XIII - observar e cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento;

XIV - encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;

XV - realizar os serviços objeto desta contratação, nos prazos fixados;

XVI - responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

XVII - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;

XVIII - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidentes de trabalho e previdenciária, quando, em ocorrência da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

XIX - zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

XX - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causem aos equipamentos do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;

XXI - empregar equipamentos e ferramentas recomendados, especializados e legalizados, na execução dos serviços;

XXII - utilizar somente peças sem uso e originais (genuínas) do fabricante dos grupos moto-geradores;

XXIII - dispor de mão de obra especializada suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo;

XXIV - responder por danos e desaparecimento de peças e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos;

XXV - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato;

XXVI - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XXVII - comprovar as práticas de sustentabilidade estabelecidas na cláusula 12;

XXVIII - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

XXIX - informar o CONTRATANTE toda e qualquer alteração de endereço, telefones fixo ou celular e e-mail de contato.

Parágrafo único. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega, pelos Correios, da correspondência.

CLÁUSULA 18 – DAS VEDAÇÕES

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

II - a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

III - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

CLÁUSULA 19 – DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá indicar um preposto, até o dia útil subsequente à assinatura do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, documentos de identificação (RG e CPF), endereço, e-mail e telefones de contato, fixo e celular com WhatsApp.

§ 1º Pelo descumprimento do disposto no subitem anterior, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação da multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global estimado do contrato, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido.

§ 2º O preposto deverá apresentar-se ao Gabinete de Manutenção e Projetos do TRT 24ª da Região até o dia útil subsequente à assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

§ 3º A comunicação oficial entre o Gestor/Fiscal do contrato e o preposto será por e-mail ou mensagem por WhatsApp.

§ 4º O preposto deverá responder às solicitações do CONTRATANTE por e-mail ou mensagem por WhatsApp no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, no horário comercial, ou até as 8h30 do próximo dia útil, no caso de comunicação fora do horário comercial. A fim de evitar falha na comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) endereços de e-mail, ambos de provedores diferentes, sendo pelo menos um dos endereços de um serviço de e-mail de grande porte, notoriamente conhecido por manter o sistema sempre funcionando, como Microsoft Hotmail / Outlook, Google Gmail e Yahoo Mail. É responsabilidade da CONTRATADA se certificar de que os endereços eletrônicos estejam funcionando corretamente. Não será aceita alegação de que os sistemas de comunicação por correio eletrônico falharam, exceto se noticiado pelos meios de divulgação, situação em que será afastada a culpa da CONTRATADA.

§ 5º O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

§ 6º A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

§ 7º O preposto deverá atender as demandas do Gestor/Fiscal do contrato, nos limites deste instrumento.

§ 8º O preposto deverá apresentar documentos conforme solicitado pelo Gestor/Fiscal do contrato.

CLÁUSULA 20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022

Trabalho) nas Naturezas de Despesa nº 3.3.90.39 (serviços) e nº 3.3.90.30 (materiais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE000420, Nota de Empenho nº 2022NE000421, Nota de Empenho nº 2022NE000422, Nota de Empenho nº 2022NE000423, todas emitida em 04.10.2022.

CLÁUSULA 21 – DO VALOR

O valor mensal estimado da presente contratação é de **R\$ 2.067,50 (dois mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, totalizando o valor global estimado para 30 (trinta) meses de contrato o importe de **R\$ 203.415,50 (duzentos e três mil e quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos)**, conforme quadro abaixo:

GRUPO 01 – Grupo Motor Gerador sem carenagem STEMAC (instalado em sala com atenuadores de ruído e porta acústica)					
SERVIÇOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade para 30 meses	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Confecção do Plano de Manutenção - PMAN	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2	Manutenção Preventiva do Grupo Motor Gerador STEMAC com fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços, conforme descrições do item 12.	Mensal	30	R\$ 765,00	R\$ 22.950,00
3	Manutenção Corretiva do Grupo Motor Gerador STEMAC com fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços, conforme descrições do item 11.	Unidade	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
4	Óleo lubrificante multiviscoso que atenda a norma SAE 15W40 e tenha classificação API-CI4 ou superior. Referência: Lubrax Extra Turbo	Litro	150	R\$ 37,62	R\$ 5.643,00
5	Elemento Filtrante do Óleo Lubrificante Referência: MWM 905411880011	Peça	6	R\$ 155,00	R\$ 930,00
6	Filtro de Combustível Referência: MWM 905411510020	Peça	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
7	Elemento Principal do Filtro de Ar Referência: MWM 905412970051	Peça	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
8	Elemento Secundário do Filtro de Ar Referência: MWM 905412970052	Peça	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
9	Combustível Óleo Diesel; deve atender à Norma brasileira ANP nº 32, de 16.10.2007 – DOU 17.10.2007.	Litro	3500	R\$ 8,67	R\$ 30.345,00
10	Bateria 12V, selada, sem manutenção, capacidade nominal a 25°C 170A, corrente de partida a frio 1100A, hot	Peça	3	R\$ 1.542,25	R\$ 4.626,75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022

	cranking a 25°C 1800A, com prata, reserva de capacidade 330A.				
11	Kit de reparo da bomba injetora	Unid.	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
12	Reparo de bicos injetores	Unid.	6	R\$ 1.001,00	R\$ 6.006,00
13	Mangueira de combustível, conexões e abraçadeiras	Unid.	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
Valor Máximo Total Estimado (Serviços) 30 MESES				R\$ 35.650,00	
Valor Máximo Total Estimado (Insumos) 30 MESES				R\$ 58.110,75	
Valor Máximo Total Estimado (Serviços + Insumos) 30 MESES				R\$ 93.760,75	

§ 1º Todas as referências de produtos admitem substituição de fabricante por similaridade, desde que comprovado o atendimento dos requisitos técnicos de desempenho.

§ 2º O quantitativo de chamados de manutenção corretiva é estimado (25 unidades para o período de 30 meses), de modo que possibilite aos licitantes a apresentação de suas propostas. Porém, não há obrigação deste Tribunal em realizar a totalidade desses chamados estimados.

GRUPO 2 – Grupo Motor Gerador cabinado insonorizado LEON HEIMER					
SERVIÇOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade para 30 meses	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
14	Confecção do Plano de Manutenção - PMAN	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
15	Manutenção Preventiva do Grupo Motor Gerador LEON HEIMER com fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços, conforme descrições do item 12.	Mensal	30	R\$ 1.302,50	R\$ 39.075,00
16	Manutenção Corretiva do Grupo Motor Gerador LEON HEIMER com fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços, conforme descrições do item 11.	Unidade	25	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
17	Óleo lubrificante multiviscoso que atenda a norma SAE 15W40 e tenha classificação API-CI4 ou superior. Referência: Lubrax Extra Turbo	Litro	150	R\$ 37,62	R\$ 5.643,00
18	Elemento Filtrante do Óleo Lubrificante Referência: RE59754	Peça	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
19	Filtro de Combustível Referência: RE67227	Peça	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
20	Elemento Principal do Filtro de Ar Referência: AT203469	Peça	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022

21	Elemento Secundário do Filtro de Ar Referência: AT203470	Peça	6	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00
22	Combustível Óleo Diesel; deve atender à Norma brasileira ANP nº 32, de 16.10.2007 – DOU 17.10.2007.	Litro	3500	R\$ 8,67	R\$ 30.345,00
23	Bateria 12V, selada, sem manutenção, capacidade nominal a 25°C 170A, corrente de partida a frio 1100A, hot cranking a 25°C 1800A, com prata, reserva de capacidade 330A.	Peça	3	R\$ 1.542,25	R\$ 4.626,75
24	Kit de reparo da bomba injetora	Unid.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
25	Reparo de bicos injetores	Unid.	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
26	Mangueira de combustível, conexões e abraçadeiras	Unid.	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
27	Anel excêntrico	Unid.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
28	Rotor de Transferência	Unid.	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
29	Conexão de retorno com válvula	Unid.	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
30	Inserto de aço	Unid.	1	R\$ 445,00	R\$ 445,00
31	Kit palhetas de aço	Unid.	1	R\$ 792,00	R\$ 792,00
32	Kit sapata e roletes	Unid.	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
33	Cabeçote hidráulico	Unid.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
34	Jogo de arruelas	Unid.	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
35	Válvula dosificadora	Unid.	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00
Valor Máximo Total Estimado (Serviços) 30 MESES				R\$ 49.275,00	
Valor Máximo Total Estimado (Insumos) 30 MESES				R\$ 60.379,75	
Valor Máximo Total Estimado (Serviços + Insumos) 30 MESES				R\$ 109.654,75	

VALOR TOTAL ESTIMADO (GRUPO 1 + GRUPO 2) 30 MESES	R\$ 203.415,50
--	-----------------------

§ 1º Todas as referências de produtos admitem substituição de fabricante por similaridade, desde que comprovado o atendimento dos requisitos técnicos de desempenho.

§ 2º O quantitativo de chamados de manutenção corretiva é estimado (25 unidades para o período de 30 meses), de modo que possibilite aos licitantes a apresentação de suas propostas. Porém, não há obrigação deste Tribunal em realizar a totalidade desses chamados estimados.

CLÁUSULA 22 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal / faturas, referentes à prestação dos serviços, devendo ser apresentadas notas fiscais distintas para peças e serviços.

§ 1º O Gestor deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

§ 2º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 3º Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

CLÁUSULA 23 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, ocasionado por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja decorrente de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados conforme taxa SELIC, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$AF = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Taxa SELIC;

AF = Atualização financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo único. A mesma fórmula será aplicada no caso de ressarcimento de valor recebido a mais pela CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

CLÁUSULA 24 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

A pedido da CONTRATADA poderá haver reajustamento anual dos preços para as parcelas do contrato não abrangidas na repactuação, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta.

§ 1º Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o interregno de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

§ 2º A incidência dos efeitos financeiros do reajuste está limitada ao período retroativo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da solicitação do reajuste pela CONTRATADA, observados os limites temporais a que se referem o *caput* e o § 1º desta cláusula.

CLÁUSULA 25 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá ser admitida a alteração do preço contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

§ 2º A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços utilizada na contratação.

CLÁUSULA 26 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.

§ 1º Tanto o gestor quanto o fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao fiscal o acompanhamento dos serviços prestados e ao gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.

§ 2º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

§ 3º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE se reserva ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio de fiscais do contrato.

§ 4º O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária devendo comunicar o fato de imediato ao gestor do contrato.

§ 5º À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento pela CONTRATADA das normas de segurança.

§ 6º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação do produto fornecido.

CLÁUSULA 27 – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto desta contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, a imposição das seguintes sanções:

I - advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidades pecuniárias;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação correspondente, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 49 do Decreto nº 10.024/2019.

§ 1º Para efeito da aplicação de multa prevista no inciso II do *caput*, às infrações são atribuídos graus, conforme as seguintes tabelas:

Tabela 1

Infração			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer indivíduo.	6	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa sobre serviço ou substituir, sem autorização, materiais, equipamentos, ferramentas e procedimentos.	5	Por ocorrência
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	4	Por ocorrência
4	Deixar de atender aos chamados de manutenção corretiva classificadas como URGENTES (§ 4º da cláusula 9ª) no	3	Por ocorrência e por hora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022

	prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da abertura da chamada.		
5	Deixar de atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho, estabelecidas nos dispositivos legais pertinentes, ou deixar de providenciar os seguros correlatos exigidos em lei.	3	Por ocorrência
6	Deixar de disponibilizar equipamentos, ferramentas ou quaisquer insumos necessários à realização dos serviços de manutenção que compõem este contrato.	3	Por ocorrência
7	Descumprir prazo previamente estabelecido com a Fiscalização para a execução de serviço.	3	Por unidade de tempo definida para determinar o atraso (quantidade de horas, dias, etc.)
8	Descumprir qualquer das obrigações constantes dos itens do Edital e de seus anexos ou qualquer cláusula contratual, desde que não discriminadas nesta tabela de infrações, após notificação formal da Fiscalização.	3	Por ocorrência
9	Executar serviço sem a utilização de equipamento de proteção individual ou coletiva, quando necessário.	3	Por empregado e por ocorrência
10	Executar serviço sem autorização expressa da Fiscalização.	3	Por ocorrência
11	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços ou não comprovar a sua qualificação.	3	Por empregado e por ocorrência
12	Deixar de apresentar qualquer informação ou documentação para a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada quando solicitada pela Fiscalização.	2	Por item, por dia de atraso e por ocorrência
13	Deixar de manter documentação de habilitação atualizada.	2	Por item, por mês de atraso e por ocorrência
14	Deixar de realizar os serviços de manutenção preventiva até o décimo dia do mês previsto no cronograma e periodicidade do § 10 da cláusula 10.	2	Por ocorrência e por dia
15	Deixar de sanar os defeitos na hipótese de impossibilidade de sanar o problema na primeira visita, de acordo com os motivos relatados pelo responsável técnico, por escrito, após fixado o prazo para conserto, no limite de 24 (vinte e quatro) horas, contados da parada do equipamento.	2	Por ocorrência e por dia
16	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo sem autorização da Fiscalização, ou deixar de providenciar complementação de serviço.	2	Por ocorrência
17	Recusar-se a executar serviço determinado pela	2	Por ocorrência



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

	Fiscalização sem motivo justificado.		
18	Deixar de atender aos demais chamados de manutenção corretiva (§ 3º da cláusula 9ª) no prazo máximo de 2 (duas) horas, para regularizar anormalidades de funcionamento, contados da abertura da chamada.	1	Por ocorrência e por hora
19	Descumprir prazo previamente estabelecido com a Fiscalização para devolução de equipamentos retirados para manutenção externa (em oficina)	1	Por unidade de tempo definida para determinar o atraso (quantidade de horas, dias, etc.)

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,7 % (sete décimos) % do valor global do CONTRATO
2	1,0 % (um inteiro) do valor global do CONTRATO
3	1,3 % (um inteiro e três décimos) do valor global do CONTRATO
4	1,8 % (um inteiro e oito décimos) do valor global do CONTRATO
5	2,7 % (dois inteiros e sete décimos) do valor global do CONTRATO
6	3,8 % (três inteiros e oito décimos) do valor global do CONTRATO

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 3º Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido preventivamente do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/1993.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa.

§ 5º Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no subitem anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da união.

§ 6º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção “Transparência”) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/2015.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

§ 7º A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

§ 8º A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 28 – DAS DEFESAS E DOS RECURSOS

As defesas e os recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.

§ 1º A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

CLÁUSULA 29 – DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do § 3º do art. 132 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ou seja, os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em final de semana (sábado e domingo) ou feriado.

CLÁUSULA 30 – DA CONTAGEM DO DEMAIS PRAZOS DO CONTRATO

Excentuando-se a contagem do prazo de vigência de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos nesta contratação a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

§ 1º Só se iniciam e vencem os prazos processuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

§ 2º Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

§ 3º Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

CLÁUSULA 31 – DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade de postos de trabalho prefixada neste contrato, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 32 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 33 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 34 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 35 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

§ 1º A participação nesta contratação implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

§ 2º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

§ 3º As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 06 de outubro de 2022.

ALEXANDRE
BORGES RICCI DE
CAMARGO:30824
411

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
BORGES RICCI DE
CAMARGO:30824411
Dados: 2022.10.06
16:41:12 -04'00'

ALEXANDRE BORGES RICCI DE
CAMARGO
TRT DA 24ª REGIÃO

Leonardo
Limberger

Assinado de forma
digital por Leonardo
Limberger
Dados: 2022.10.07
10:57:26 -04'00'

LEONARDO LIMBERGER
SERTEC – ENGENHARIA E SERVIÇOS Eireli

TESTEMUNHAS

JARBAS RENE
GONCALVES:2
902702

Assinado de forma
digital por JARBAS RENE
GONCALVES:2902702
Dados: 2022.10.06
16:49:54 -04'00'

FLAVIO AUGUSTO
DA SILVA
CORDEIRO:2902834

Assinado de forma digital
por FLAVIO AUGUSTO DA
SILVA CORDEIRO:2902834
Dados: 2022.10.06
16:52:59 -04'00'



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022

ANEXOS DO CONTRATO

ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS MOTO-GERADORES

1- GRUPO MOTO-GERADOR STEMAC

- **Marca:** Stemac - Grupo Motor Gerador sem carenagem (instalado em sala com atenuadores de ruído e porta acústica)
- **Características:** automático, potência 150/141 kVA, regime de funcionamento stand by/prime, tensão 220V, frequência 60 Hz, corrente 370A montagem em sala;
- **Quadro de comando:** nº ST0150006916, automático, tipo microprocessado, e de força, modelo GEMINI;
- **Tanque de combustível:** 200 Litros de óleo diesel;
- **Motor:** MWM modelo 6.10T, nº série G1S159198, regulador de velocidade mecânico, radiador local, atuador original do motor, 12V, fiação do motor geminado.
- **Gerador:** WEG modelo GTA 202AI36, nº série 1031046462, alternador brushless com bobina auxiliar, aberto autoventilado, carcaça média, tensão trifásica com 12 terminais.
- **Número de tombamento:** sem número.

Fotos do GMG STEMAC (Localização: térreo)



02-

GRUPO MOTO-GERADOR LEON HEIMER

- **Marca:** Leon Heimer - Grupo Motor Gerador cabinado insonorizado LEON HEIMER



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

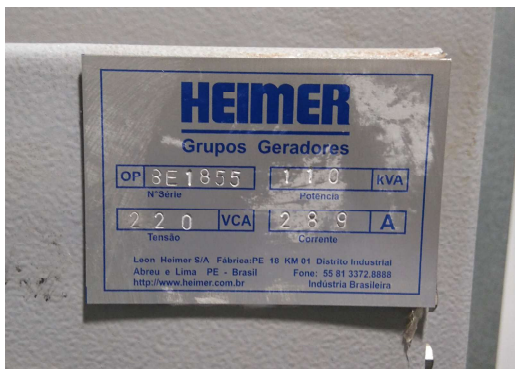
Processo nº 19.362/2022

Pregão Eletrônico nº 22 /2022

Contrato nº 21/2022

- **Características:** automático, potência em stand by 120 kVA, potência prime 109 kVA, regime de funcionamento stand by, tensão 220/127 VCA, frequência 60Hz, sistema elétrico 12 VCC com bateria incluída, alternador e carregador, montagem em sala, OP 8M1855/8E1855
- **Quadro de comando:** modelo DKG 705, NR 096872, OP 8M1855/8E1855
- **Tanque de combustível:** 200 Litros de óleo diesel
- **Motor:** John Deere, modelo 4045HJ62, nº série 025110, potência 173hp/1800rpm, 4 cilindros em linha, compressão 17:1, aspiração por turbocompressor, injeção direta com regulador mecânico, arrefecimento com radiador e ventilador, bateria 150A
- **Gerador:** Diamond, modelo ATED, tipo síncrono sem escovas, com imã permanente com 4 pólos trifásico, ligação estrela com neutro acessível, regulador de tensão eletrônico, ventilador montado no eixo, isolamento classe H, mono ou duplo mancal.
- **Número de tombamento:** 32374.
-

Fotos do GMG LEON HEIMER (Localização: estacionamento do térreo)





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022**

ANEXO II - DA PREVISÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

Item	Qtd	Unidade	Especificação da peça/insumo (GMG STEMAC)
1	150	Litro (L)	Óleo lubrificante multiviscoso que atenda à norma SAE 15W40 e tenha classificação API-CI4 ou superior. Referência: Lubrax Extra Turbo
2	6	Peça	Elemento Filtrante do Óleo Lubrificante Referência: MWM 905411880011
3	6	Peça	Filtro de Combustível Referência: MWM 905411510020
4	6	Peça	Elemento Principal do Filtro de Ar Referência: MWM 905412970051
5	6	Peça	Elemento Secundário do Filtro de Ar Referência: MWM 905412970052
6	3500	Litro (L)	Combustível Óleo Diesel; deve atender à Norma brasileira ANP nº 32, de 16.10.2007 – DOU 17.10.2007.
7	3	Peça	Bateria 12V, selada, sem manutenção, capacidade nominal a 25°C 170A, corrente de partida a frio 1100A, hot cranking a 25°C 1800A, com prata, reserva de capacidade 330A.
8	1	Unid.	Kit de reparo da bomba injetora
9	6	Unid.	Reparo de bicos injetores
10	4	Unid.	Mangueira de combustível, conexões e abraçadeiras

Item	Qtd	Unidade	Especificação da peça/insumo (GMG LEON HEIMER)
1	150	Litro (L)	Óleo lubrificante multiviscoso que atenda a norma SAE 15W40 e tenha classificação API-CI4 ou superior. Referência: Lubrax Extra Turbo
2	6	Peça	Elemento Filtrante do Óleo Lubrificante Referência: RE59754
3	6	Peça	Filtro de Combustível Referência: RE67227
4	6	Peça	Elemento Principal do Filtro de Ar Referência: AT203469
5	6	Peça	Elemento Secundário do Filtro de Ar Referência: AT203470
6	3500	Litro (L)	Combustível Óleo Diesel; deve atender à Norma brasileira ANP nº 32, de 16.10.2007 – DOU 17.10.2007.
7	3	Peça	Bateria 12V, selada, sem manutenção, capacidade nominal a 25°C 170A, corrente de partida a frio 1100A, hot cranking a 25°C 1800A, com prata, reserva de capacidade 330A.
8	1	Unid.	Kit de reparo da bomba injetora
9	4	Unid.	Reparo de bicos injetores
10	4	Unid.	Mangueira de combustível, conexões e abraçadeiras
11	1	Unid.	Anel excêntrico
12	1	Unid.	Rotor de Transferência
13	1	Unid.	Conexão de retorno com válvula
14	1	Unid.	Inserto de aço
15	1	Unid.	Kit palhetas de aço
16	1	Unid.	Kit sapata e roletes
17	1	Unid.	Cabeçote hidráulico
18	1	Unid.	Jogo de arruelas
19	1	Unid.	Válvula dosificadora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022

ANEXO III – DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO DO GRUPO MOTO GERADOR

Itens	ROTINAS DE MANUTENÇÃO (Discriminação dos Serviços Técnicos – CHECK LIST)	FREQUÊNCIA DE MANUTENÇÃO	INTERVENÇÕES	
			DATAS	REGISTROS
1	Anotar hora indicada no horímetro antes do início da manutenção.	Mensal		
2	Lubrificação			
2.1	Verificar vazamentos no sistema: cárter, juntas, retentores, filtro, bomba de óleo, tubulação, etc.	Mensal		
2.2	Verificar o nível de óleo lubrificante do motor Diesel e se necessário completar (<u>Ideal: próximo do nível máximo da vareta de óleo</u>).	Mensal		
2.3	Verificar pressão do óleo lubrificante (Com Manômetro no interruptor de óleo).	Mensal		
2.4	Trocar óleo lubrificante padrão SAE 15w-40, API-CI4 (ou superior).	Semestral		
2.5	Trocar o elemento do filtro de óleo	Semestral		
2.6	Trocar o elemento do filtro de óleo lubrificante	Semestral		
2.7	Trocar o elemento do filtro desvio óleo (By-Pass)	Semestral		
2.8	Verificar o nível de óleo do regulador hidráulico	Semestral		
3	Sistema de combustível			
3.1	Verificar nível de combustível do tanque principal.	Mensal		
3.2	Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações (tanque, bomba alimentadora, filtro, tubulação, etc.).	Mensal		
3.3	Limpar respingos.	Mensal		
3.4	Verificar trincas na tubulação de combustível.	Mensal		
3.5	Verificar a desobstrução do respiro do tanque, mangueiras, tubulações e filtros de óleo combustível.	Mensal		
3.6	Instalar um filtro separador de água na mangueira de combustível por cada equipamento.	Semestral		
3.7	Drenar a água ou sedimentos decantada do tanque e filtros de combustível.	Semestral		
3.8	Verificar a pressão da bomba de combustível.	Semestral		
3.9	Trocar filtro de combustível.	Semestral		
3.10	Limpar internamente o tanque de combustível.	Anual		
3.11	Limpar respiro do tanque de combustível.	Anual		
4	Sistema de admissão de ar			
4.1	Verificar tubulações e conexões.	Mensal		
4.2	Verificar e limpar filtro de ar.	Mensal		
4.3	Limpar o pó da cuba do filtro.	Mensal		
4.4	Verificar o indicador de restrição (se houver).	Mensal		
4.5	Verificar tubulações e conexões de ar entre AFC e coletor de admissão.	Mensal		
4.6	Drenar a água dos tanques de ar.	Mensal		
4.7	Examinar a tubulação de ar.	Anual		
4.8	Trocar o elemento do filtro de ar	Anual		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 19.362/2022

Pregão Eletrônico nº 22 /2022

Contrato nº 21/2022

4.9	Examinar a folga axial do tubo compressor.	Anual		
4.10	Limpar a turbina e o difusor do turbo compressor.	Anual		
4.11	Reapertar os coletores de admissão.	Anual		
4.12	Trocar o elemento filtrante.	Anual		
5	Sistema de refrigeração (arrefecimento)			
5.1	Verificar o radiador, seu funcionamento e nível de água de arrefecimento, completando se necessário.	Mensal		
5.2	Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento (Radiador, Bomba d'água, mangueira, intercambiador de calor, etc.).	Mensal		
5.3	Verificar restrições no fluxo de ar do radiador.	Mensal		
5.4	Verificar vedação da tampa do radiador.	Mensal		
5.5	Verificar nível do líquido de arrefecimento e as mangueiras do radiador.	Mensal		
5.6	Verificar o estado da colmeia do radiador.	Mensal		
5.7	Trocar elemento do filtro anticorrosivo.	Semestral		
5.8	Trocar líquido de arrefecimento (do radiador).	Anual		
5.9	Colocar aditivo do líquido de arrefecimento (do radiador).	Anual		
5.10	Limpar o radiador externamente.	Anual		
6	Quadro de alimentação, comando e proteção			
6.1	Verificar o funcionamento do carregador/flutuador de baterias (Com Multímetro Eletrônico, máximo projetável: 14 Volts).	Mensal		
6.2	Verificar as baterias, o líquido eletrolítico e a carga.	Mensal		
6.3	Verificar ruídos anormais no QTA (USCA) e no equipamento.	Mensal		
6.4	Verificar o regulador de tensão.	Mensal		
6.5	Limpar os painéis de comando.	Mensal		
6.6	Medições de tensão, corrente, frequência.	Mensal		
6.7	Verificar e reapertar se necessário todos os parafusos do sistema de controle e carga.	Semestral		
6.8	Verificar isolamento dos cabos do QTA (USCA).	Semestral		
6.9	Verificar a fixação dos componentes do QTA (USCA) e do equipamento.	Semestral		
6.10	Verificar lâmpadas (filamento) /LEDs (diodo emissor de luz) de sinalização.	Semestral		
6.11	Testar sinalizadores visuais e sonoros do painel.	Semestral		
6.12	Testar modo de operação manual, automático e teste.	Semestral		
6.13	Verificar o aterramento.	Semestral		
6.14	Ajustar tempos de confirmação de falha da rede elétrica, partida, transferência, supervisão resfriamento. Partir e transferir a carga no menor tempo possível.	Semestral		
6.15	Limpar internamente com ar comprimido.	Semestral		
6.16	Limpar os painéis de comando.	Semestral		
6.17	Aferir instrumentos. (Testes de medição com multímetro eletrônico).	Anual		
6.18	Regular tensão e frequência do gerador.	Anual		
6.19	Eliminar pontos de ferrugem ou corrosão.	Anual		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 19.362/2022

Pregão Eletrônico nº 22 /2022

Contrato nº 21/2022

6.20	Testar o funcionamento dos diversos dispositivos de alarme (buzina) e proteção do conjunto, simulando as condições de atuação.	Anual		
6.21	Reapertar os terminais.	Anual		
7	Alternador/Gerador			
7.1	Verificar infiltrações impurezas e ou vazamentos de energia próxima ao grupo gerador.	Mensal		
7.2	Observar ruídos estranhos com o gerador em movimento.	Mensal		
7.3	Inspecionar a ventilação (fluxo de ar).	Mensal		
7.4	Verificar cabos de potência e controle.	Mensal		
7.5	Limpar internamente via abertura das telas/aletas, com compressor portátil (dotado de drenagem de água) de ar comprimido.	Semestral		
7.6	Medir resistência de isolamento (campo e armadura), com aparelho tipo Mega do ohm.	Semestral		
7.7	Verificar e reapertar os parafusos e terminais de ligação.	Semestral		
7.8	Verificar níveis de vibração e ruído.	Semestral		
7.9	Inspecionar e lubrificar os rolamentos.	Semestral		
7.10	Medir resistência ôhmica dos enrolamentos com aparelho eletrônicos tipo megometro.	Anual		
7.11	Verificar rolamentos pelo método sonoro com estetoscópio técnico.	Anual		
7.12	Inspecionar os diodos.	Anual		
7.13	Inspecionar veristores (se houver).	Anual		
7.14	Limpar o gerador interna e externamente.	Anual		
7.15	Inspecionar o funcionamento e ligações dos acessórios (resistência de aquecimento e detectores de temperatura).	Anual		
7.16	Revisão completa do gerador	Anual		
8	Funcionar grupo gerador por 20 minutos sem carga, após a manutenção			
8.1	Drenar o sistema de combustível antes de funcionar o motor.	Mensal		
8.2	Observar o funcionamento e procurar anomalias ou ruídos.	Mensal		
8.3	Verificar Vazamento de combustível, óleo ou líquido de arrefecimento.	Mensal		
8.4	Verificar o nível do combustível e completar se necessário.	Mensal		
8.5	Verificar a Temperatura do motor.	Mensal		
8.6	Medição de tensão, corrente, frequência. Analisar.	Mensal		
8.7	Verificar o regulador de tensão.	Mensal		
8.8	Repetir o teste até o perfeito funcionamento.	Mensal		
9	Testes bimestrais de funcionamento simulando falta de energia com o gerador no automático			
9.1	Simular falta de energia pela concessionária, em modo automático.	Bimestral		
9.2	Funcionar grupo gerador por 45 minutos com carga.	Bimestral		
9.3	Observar o funcionamento e procurar anomalias ou ruídos.	Bimestral		
9.4	Verificar Vazamento de combustível, óleo ou líquido de arrefecimento.	Bimestral		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 19.362/2022

Pregão Eletrônico nº 22 /2022

Contrato nº 21/2022

9.5	Tempo de entrada do grupo.	Bimestral		
9.6	Tempo de transferência.	Bimestral		
9.7	Verificar se a lâmpada de óleo acende.	Bimestral		
9.8	Verificar a Temperatura do motor.	Bimestral		
9.9	Medição de tensão, corrente, frequência. Analisar.	Bimestral		
9.10	Repetir o teste até o perfeito funcionamento.	Bimestral		
10	Testes bimestrais de funcionamento simulando retorno da rede elétrica da concessionária			
10.1	Tempo de transferência e supervisão.	Bimestral		
10.2	Tempo de resfriamento.	Bimestral		
10.3	Tempo de parada do grupo gerador.	Bimestral		
10.4	Anotar as horas trabalhadas da unidade (início e fim marcados no horímetro).	Bimestral		
12	Bateria			
12.1	Limpar terminais, conexões c/ solução de bicarbonato de sódio 10%.	Semestral		
12.2	Reapertar conexões.	Semestral		
12.3	Proteger terminais com graxa não oxidante ou vaselina.	Semestral		
12.4	Adicionar água destilada (ou desmineralizada) para corrigir nível de eletrólito.	Semestral		
12.5	Limpar externamente os elementos, usando detergente neutro.	Semestral		
12.6	Verificar se é necessária a troca da bateria, mediante densímetro, por cada célula, estando em perfeita condições 100% verde.	Semestral		
13	Gerador-Motor			
13.1	Verificar infiltrações, impurezas e ou vazamentos de óleo próximo do motor e próximo ao grupo motor gerador.	Semestral		
13.2	Verificar cabos de potência e controle.	Semestral		
13.3	Verificar mangotes e braçadeiras de fixação.	Semestral		
13.4	Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor.	Semestral		
13.5	Verificar se está livre a saída do respiro do motor.	Semestral		
13.6	Verificar condições do motor de arranque.	Semestral		
13.7	Verificar condições do escapamento.	Semestral		
13.8	Reapertar todos os parafusos e porcas, especialmente dos coletores, cárter e turbo compressor.	Anual		
13.9	Testar e limpar os bicos injetores, quando o motor ultrapassar 1.000 horas de funcionamento.	Anual		
13.10	Regular as folgas das válvulas com o motor frio, quando o motor indicar mau funcionamento com engasgos, falta de força e de desempenho.	Anual		
13.11	Medir a taxa de compressão, quando o motor indicar mau funcionamento com engasgos, falta de força e de desempenho.	Anual		
13.12	Lixar e pintar em esmalte martelado, incluso base do motor.	Anual		
14	Carenagem (anual)			
14.1	Lixar e pintura em esmalte martelado, incluso quadro comando.	Anual		
14.2	Verificar estado do material isolante acústico.	Anual		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022

14.3	Verificar funcionamento de portas, dobradiças e trincos.	Anual		
14.4	Limpar com desengraxante e pintar em acrílico no piso da sala dos GMG.	Anual		
15	Anotar Hora indicada no horímetro ao final da manutenção.	Mensal		
Campo Grande/MS, _____ de _____ de 20____				
_____ Assinatura do Representante da Contratada		_____ Visto do Fiscal do Contrato		

**CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO – PMAN, APROVADO PELO FISCAL.*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 19.362/2022
Pregão Eletrônico nº 22 /2022
Contrato nº 21/2022

ANEXO IV - MODELO DE CHAMADA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO

EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: RESPONSÁVEL PELOS CHAMADOS: FONE: , E-MAIL: WHATSAPP: RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS ATENDIMENTOS: FONE: , E-MAIL: WHATSAPP:			NÚMERO CT XX/20 URGENTE / NORMAL
ABERTURA DE CHAMADA TÉCNICA – MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Unidade Solicitante / Local:		Responsável:	Fone:
Endereço: Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, em Campo Grande/MS			
Identificação do Equipamento:			
Data da chamada:	Início do serviço: / / 20	Término do serviço: / / 20	Técnico responsável:
Horário da chamada: :	Horário do início: :	Horário do término: :	Número do registro:
Descrição do Problema / Motivo da Solicitação:			
Descrição do Serviço Realizado (A ser preenchido pela CONTRATADA):			
Observações pertinentes:			

ASSINATURA (RESPONSÁVEL TRT)

ASSINATURA (TÉCNICO CONTRATADA)

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 19.362/2022. Contrato nº 21/2022. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: SERTEC ENGENHARIA & SERVICOS TECNICOS EIRELI, CNPJ sob nº 15.573.363/0001-93. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo configuração, operação e ajustes, em 2 (dois) grupos moto-geradores do prédio do Fórum Trabalhista de Campo Grande, composto de: Grupo Motor Gerador sem carenagem (instalado em sala com atenuadores de ruído e porta acústica) STEMAC e de Grupo Motor Gerador cabinado insonorizado LEON HEIMER (dotados cada um de motor, gerador, quadro de comandos e tanque de combustível) com o fornecimento de mão de obra, peças e componentes novos e genuínos, quando necessária a substituição, além de todos os materiais de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, observada a periodicidade mínima prevista nas rotinas de manutenção (cláusula 11). Vigência: 30 meses, a contar da data da sua assinatura. Valor global R\$ 203.415,50. Pregão Eletrônico nº 22/2022. PTRES 168295. ND 3.3.90.30 e ND 3.3.90.39. 2022NE000420, 2022NE000421, 2022NE000422 e 2022NE000423. Assinatura: 07.10.2022. Alexandre Borges Ricci de Camargo/Contratante; Leonardo Limberger/Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 20.711/2020. Partícipes: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63 e TRT da 18ª Região. CNPJ nº 02.395.868/0001-63. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 17/2020. Objeto: alterar a CLÁUSULA 8ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS para adequação à Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.709/2018. Data da assinatura: 04.10.2022.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. 0001715-96.2022.4.01.8001-JFAC. Espécie: Ata de Registro de Preço n. 09B/2022. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Circuladores de ar, ventiladores de mesa e ventiladores de coluna, MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP n. 18/2022. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 4.775,00, DATA DE ASSINATURA: 05/10/2022. NOME DA EMPRESA SIGNATÁRIA: JR DISTRIBUIDORA, CNPJ n. 33.412.571/0001-92, PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura vigorando até o dia 05/10/2023. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. 0001715-96.2022.4.01.8001-JFAC. Espécie: Ata de Registro de Preço n. 09A/2022. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Circuladores de ar, ventiladores de mesa e ventiladores de coluna, MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP n. 18/2022. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 4.575,00, DATA DE ASSINATURA: 05/10/2022. NOME DA EMPRESA SIGNATÁRIA: Capim Dourado Comercio de Produtos e Serviços Ltda, CNPJ n. 29.927.672/0001-29, PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura vigorando até o dia 05/10/2023. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2022 - UASG 090012

Nº Processo: 7182472022 . Objeto: Fornecimento e instalação de Cortinas em PVC Liso para a Sede da Subseção de Eunápolis-BA Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Dispensa em razão do valor Declaração de Dispensa em 06/10/2022. TARCISIO JOSE FILGUEIRAS DOS REIS. Diretor Secad. Ratificação em 06/10/2022. DURVAL CARNEIRO NETO. Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 3.590,00. CNPJ CONTRATADA : 05.516.278/0001-30 E RODRIGUES LUCIO CORTINAS.

(SIDEAC - 06/10/2022) 090012-00001-2022NE090012

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022 - UASG 090012

Nº Processo: 13429442022 . Objeto: Aquisição de Software para engenharia OrçaFascio, licença do tipo Básico + Bases Adicionais, com validade de um ano Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Disponível no Termo de Referência do Processo Administrativo 0013429-44.2022.4.01.8004 Declaração de Inexigibilidade em 05/10/2022. TARCISIO JOSE FILGUEIRAS DOS REIS. Diretor Secad. Ratificação em 05/10/2022. DURVAL CARNEIRO NETO. Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 1.798,00. CNPJ CONTRATADA : 23.484.444/0001-45 3F LTDA.

(SIDEAC - 06/10/2022) 090012-00001-2022NE090012

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 50/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 27/09/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para aquisição e instalação de espelhos, com fornecimento de peças e ferramentas necessárias, a serem executados nas dependências dos Fóruns Teixeira de Freitas (SEDE) e Arx Tourinho (JEF) da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária da Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, em regime de execução global, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital.

MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

(SIDEAC - 06/10/2022) 090012-00001-2022NE100000

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços para elaboração de projetos básicos, executivos e legais (aprovação prefeitura, corpo de bombeiros e concessionárias) objetivando conclusão da construção do Fórum Juiz Federal Pompeu de Souza Brasil, na cidade de Salvador - Bahia, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital. PROC ADM SEI N.0008531-85.2022.4.01.8004. Empresa vencedora: Izabel Souki Engenharia e Projetos Ltda, CNPJ:11.085.188/0001-34. Valor global: R\$195.291,61.

Salvador-BA, 5 de setembro de 2022.
MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 18/2021. OBJETO: 1) A prorrogação do prazo de vigência contratual e 2) Readequação dos custos não renováveis. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Guardião Vigilância e Segurança Ltda. VIGÊNCIA: 06/10/2022 a 06/10/2023. Valor Total: A partir de 06/10/2022 o valor anual do contrato passa de R\$ 3.750.696,18 para R\$ 3.732.543,67. BASE LEGAL: Processo Administrativo SEI nº 0003501-68.2019.4.01.8006, Pregão Eletrônico nº 08/2021 e Lei n. 8.666/1993 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 05/10/2022. Assinado por: Warney Paulo Nery Araujo, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e Rodrigo Leite Ribeiro, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Processo: 1358-86.2022.4.01.8011.

A Justiça Federal de 1º Grau no Piauí torna público que o Pregão em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos, com a finalidade de atender as necessidades desta Seccional, foi homologado pela Sra. Ana Valéria Neiva Moreira Araújo, Diretora da Secretaria Administrativa. Empresas Vencedoras: CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA, CNPJ: 26.569.874/0001-58, ITENS/VALOR TOTAL: 01 - R\$ 3.180,00; 02 - R\$ 9.500,00; 03 - R\$ 4.075,00. Total do Fornecedor: R\$ 16.755,00.; IVANETE APARECIDA MIRANDA, CNPJ: 31.722.206/0001-59, ITENS/VALOR TOTAL: 04 - R\$ 2.300,00.

ROBERTA DA SILVA FREIRE
Pregoeira

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA-GERAL

SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços das Atas nº 64/2022. Processo nº JFRJ-EOF-2021/00868. Pregão nº 068/2022. Objeto: Fornecimento de mobiliário conforme www.jfrj.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contas-publicas/atas-de-registro-de-precos. Empresa: INCOMÉS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 02.672.546/0001-14. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.846/13, LC nº 123/2006 alterada pela LC 147/14 e Decretos nº 3.555/2000, 7.892/13 e suas alterações e 10.024/19. Prazo de Vigência: 06/10/2022 a 05/10/2023. Valor Total: R\$ 159.580,00. Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior, Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, pela Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro e Sr. Clay da Costa, pela empresa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Aditivo ao Contrato nº 15/2022, firmado em 06/10/2022 com a SLM RECURSOS HUMANOS LTDA; Objeto: repactuação em virtude da Convenção Coletiva das categorias profissionais abrangidas pelo Acordo. Base Legal: Lei 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06; Decretos 3.555/00 e 10.024/19; Processo: JFRJ-EOF-2022/272; Valor: R\$ 8.552,64; Empenho: 2022NE000342; Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Vice-Diretor do Foro, pela Contratante - e a Sra. Priscilla Lima de Figueiredo, pela Contratada.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Contratada: Anceco Comércio e Serviços de Engenharia Ltda; CNPJ: 38.015.378/0001-31; Processo: EOF2021/00402.01; Objeto: aquisição de splits e equipamentos complementares de climatização de ar; Modalidade de Licitação: Pregão; Programa de Trabalho: 168312; Elemento de Despesa: 449052; Nota de Empenho: 2022NE000496; valor: R\$ 5.565,96; emissão: 04/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Contratada: Tie Tapetes; CNPJ: 10.261.012/0001-23; Processo: JFRJ-EOF-2022/00874; Objeto: aquisição de capachos de material sintético para fornecimento e substituição de peças desgastadas; Modalidade de Licitação: Pregão; Programa de Trabalho: 168312; Elemento de Despesa: 339030; Nota de Empenho: 2022NE000495; valor: R\$ 7.769,63; emissão: 04/10/2022.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Aditamento ao Contrato Administrativo 04/2020. Processo JFES-EOF-2019/00305. Objeto: Supressão de serviços. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ: 05.424.467/0001-82. Contratada: DEX EXTINTORES LTDA - EPP, CNPJ: 27.543.735/0001-18. Fundamentação legal: Artigo 65, I, alínea b, §1º da Lei 8.666/93. Programa de Trabalho: 168312. Elementos de Despesa: 339039-17 e 339030-25. Notas de Empenho: 95 e 94, de 19/01/2022. Novo Valor Global do Contrato: R\$ 13.100,47. Assinatura: 29/09/2022. Vigência: A partir da assinatura. Signatários: Fernando Cesar Baptista de Mattos, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e Arlete De Angeli, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 - UASG 90014

Nº Processo: JFES-EOF-2022/287. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reformas no oitavo andar do Edifício Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/10/2022 das 12h00 às 17h00. Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, B. Monte Belo - Vitória/ES ou https://www.gov.br/compras/edital/90014-5-00032-2022. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2022 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/10/2022 às 13h00 no site www.gov.br/compras.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
Supervisora - Seção de Licitações

(SIASGnet - 05/10/2022) 90014-00001-2022NE000001

